



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 425, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.010.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, objetivando o atendimento de merenda escolar com recursos do Convênio celebrado com o Governo do Estado”.

José Alírio Fachin, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de setembro de 2010, conforme Autógrafo de Lei nº 12/2010, de 14 de setembro de 2010:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2010, um crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado a atender despesas com a execução do Programa de Alimentação Escolar na Escola Estadual do Município, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Merenda Escolar

Programa de Trabalho: 12.306.0008.2052 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Médio.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II e III do §1º do art. 43 da Lei 4320/64, sendo, o inciso III, oriundo do convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 14 dias do mês de setembro de 2.010.

JOSÉ ALÍRIO FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Técnico Administrativo - Substº.